

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 315 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 16 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 17 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 18 a 19 do corrente, da Directoria das Renditas Publicas — Acta do Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Expediente de 7 a 10 do corrente.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribuna Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por decreto de 18 de novembro, foi declarado sem effeito o de 15 do mesmo mez, que nomeou o Dr. José Cezario de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Luiz van Eeven para o cargo de Prefeito do Districto Federal nos termos do art. 18 de lei n. 85, de 20 de setembro de 1897.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 16 de novembro de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao director da Casa da Moeda:

N. 18 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente mez, deixou de reconhecer as dividas referentes aos documentos remetidos com o officio n. 208, de 24 de julho de 1893, visto não ter sido solicitada no tempo proprio autorização para serem effectuadas as despesas constantes daquelles documentos e excedentes dos creditos orçamentarios.

N. 19 — Pedindo providencias, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, no sentido de serem impressas naquelle estabelecimento mais 50.000 apolices nominativas do emprestimo interno de 1895, de 1:000\$ cada uma, afim de serem por ella permutadas as apolices ao portador do mesmo emprestimo.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 36 — Communicando que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de outubro ultimo, foi entregue a Domingos Fernandes Góes a apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, que se achava depositada na thesouraria geral do Thesouro Federal, em garantia do contracto de arrendamento de proprio nacional, sito á rua dos Andradas n. 89.

— Ao Dr. juiz da 7ª pretoria:

N. 137 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de outubro ultimo e em resposta ao officio de 17 daquele

mez, que não pôde ser cumprido o precatório dirigido ao mesmo Sr. Ministro, solicitando a entrega ao Consulado Geral de Portugal da quantia de 9:769\$163, pertencente ao espolio do finado Manoel Pereira de Mello, sem a prova de haverem sido observadas as formalidades legais.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Communico-vos, para o vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente, com o vossso officio n. 36, de 5 de agosto ultimo, o recurso interposto por Araujo, Rosas & Comp. do acto da Alfandega desse Estado que lhes impoz multa de 4:340\$512, correspondente a 20% dos direitos das mercadorias em transitio para Iquitos e S. Carlos de Venezuela, submettidos a despacho de re-exportação pelas notas ns. 8.023, 8.026, 8.423 a 8.428, 8.531, 8.814 a 8.816, 8.840 a 8.842, de agosto, 13.223 a 13.234, de novembro e 13.232 de dezembro de 1896, 1.854 a 1.857 e 1.869 de janeiro e 6.622 de maio de 1897, por terem os recorren. es exhibido fóra dos prazos que lhes foram marca. os (tres e quatro mezes) os documentos justificativos da efectiva descarga das mercadorias nos referidos portos, resolveu, por despacho de 23 de outubro proximo passado, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 17 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso, visto que, além de fixados por tempo inferior ao minimo estabelecido no art. 553, in fine, da *Consolidação das Leis da Alfandega*, dever-se-hiam considerar taes prazos virtualmente prorogados até a exhibição dos documentos exigidos, na fórma da ordem n. 114, de 7 de dezembro de 1887, por não se ter verificado a intimação de que trata o art. 551 da citada *Consolidação* e uma vez que não foi excedido o limite dentro do qual teriam os interessados direito á prorrogação, sendo, portanto, aceitaveis aquelles documentos, que satisfazem a exigencia legal.

N. 54 — Remettendo o decreto de nomeação do 1º escripturario daquella Delegacia Alipio Fernandes de Barros.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 53 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, approvou a nomeação de Fabricio José de Brito, para fiscal dos impostos de fumo e bebidas, na 3ª circumscripção daquelle Estado, que perceberá o vencimento da que trata o art. 13 do Regulamento n. 2.998, de 14 de setembro ultimo; e recommendando que a alfandega do mesmo Estado tenha em vista o disposto no art. 9º daquelle regulamento.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 14 — Remettendo o decreto de nomeação do 1º escripturario daquella delegacia Manoel Ignacio Barbosa.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, que aquella delegacia diligencie no sentido de conhecer da legalidade da posse dos terrenos de marinha e accrescimos existentes no littoral daquella cidade e dentro da zona marcada para as obras de que se acha incumbida a Commissão de Melhoramentos do Porto devendo ser prestadas ao Thesouro as necessarias informações a respeito, afim de ser

atendida a solicitação constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 151, de 15 de outubro ultimo.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 65 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de outubro ultimo e em resposta ao officio n. 23, de 16 de abril deste anno, que, estando o administrador das capatazias, Fra. cisco de Souza Carvalho, sob os effectos da circular n. 15, de 21 de março do anno vigente, o Ministerio da Fazenda o considera dispensado do serviço.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 87 — Remettendo o titulo de nomeação do cartorario daquella delegacia, Antonio Barbosa da Silva, e o do administrador das capatazias da Alfandega do Rio Grande, Constantino Xavier.

— Ao delegado fiscal de Minas Geraes:

N. 22 — Remettendo os decretos de nomeação do 2º escripturario Jorge Piusa da Rocha e do 3º dito José Silverio dos Santos, ambos daquella delegacia.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de novembro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 185 — Remettendo o titulo de vencimento de inactividade do aposentado 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Porto Alegre João Vicente de Oliveira Guimarães e concedendo o credito de 1:432\$452, para as despesas neste exercicio, com a recommendação de fazer o mesmo aposentado restituir o vencimento que, como effectivo, recebeu de 27 de junho deste anno, data em que chogou áquella cidade o *Diario Official* que publicou o decreto de sua aposentadoria, até 1 de julho seguinte, em que foi desligado do serviço.

N. 186 — Reiterando a recommendação constante da ordem n. 119, de 9 de agosto ultimo, no sentido de serem prestados com urgencia os esclarecimentos sobre as irregularidades encontradas no balanço da Alfandega da cidade do Rio Grande, de março de 1893, do exercicio de 1897, como consta da copia da representação da 1ª sub-directoria da contabilidade de 23 de julho proximo findo, que foi remetida á mesma delegacia com a referida ordem.

N. 187 — Declarando que não pôde ser atendido o pedido sobre o aumento de credito á verba «Expediente», na importancia de 6.000\$, visto não consignar a vigente lei de orçamento verba, por onde se possa satisfizer o aumento pedido.

— A' de Paraná:

N. 81 — Em resposta ao officio n. 117, de 18 de agosto ultimo em que pede esclarecimentos sobre o modo de effectuar o pagamento de porcentagem ao procurador da Republica e ao solicitador pela arrecadação de divida activa, declara que o pagamento das porcentagens dos funcionarios de Justiça Federal pela cobrança da divida activa corre por conta do producto da arrecadação.

— A' Caixa de Amortização:

N. 63 — Remettendo dous talões das cautelas substitutivas das apolices ns. 133.630 e 133.631, emitidas em 1869, pertencentes a Brito Vieira & Comp., que se extraviaram.

— Ao exactor das rendas de Petropolis:

N. 2.236—Declarando que fica autorizado a manter pagar ao fiscal dos impostos de fumo e bebidas daquelle municipio, Carlos Chrispiniano da Fonseca, a gratificação de 1:800\$ annuaes, a partir do dia 1 de janeiro do corrente anno.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 2.240—Em resposta ao seu officio n. 80, de 15 de outubro proximo passado, communica que o Tribunal de Contas declarou deixa de devolver a esta directoria o processo concernente ao montepio de D. Maria Thereza Maceió, por aguardar a resposta do officio n. 413, que dirigiu ao Ministerio da Fazenda em 23 de julho ultimo.

Dia 18

A' Delegacia Fiscal do Maranhão:

N. 69—Recommendo que informe qual o motivo de ter sido escripturada no balanço definitivo de 1894, da Delegacia Fiscal no Piauhy, sob o titulo—Movimento de fundos, remessas recebidas— a quantia de 605\$370, recolhida em 10 de abril de mesmo anno á mencionada delegacia por Joaquim José de Lacerda, administrador da Mesa de Rendas de Flores, e proveniente de um saque a favor do Thesouro Publico do Maranhão e não constar do balanço do referido exercicio da Alfandega daquelle Estado, a escripturação da alludida quantia.

— A' do Rio Grande do Norte:

N. 37—Remettendo tres titulos de penções de montepio a que tem direito D. Maria Olympia Freire e suas filhas DD. Maria Arcina e Maria Anisia, na qualidade de viuva e filhas de João Tolentino Freire, praticante da administração dos correios do mesmo Estado, para cuja despesa concede-se o credito de 410\$747, incluindo 20J\$ destinada ás de funeral ou luto.

— A' da Parahyba:

N. 45—Concedendo, por conta da verba—Repartição da Carta Maritima—do Ministerio da Marinha e o orçamento o credito de 250\$ para as despesas com a pintura de que carece o pharol de Pedra Secca, no mes no Estado.

— A' da Parahyba:

N. 46—Recommendo que explique qual o motivo da differença de 4:686\$734 para menos verificada nas tabellas explicativas das rendas arrecadadas pelas diversas Repartições daquelle Estado, que accusam ser de 1.576:752\$220 quando a renda constante do balanço definitivo de 1896 importa em 1.531.48\$954.

— A' da Bahia:

N. 233—Tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado restituir ao Estado de Minas Geraes a quantia de 35:837\$521 proveniente de direitos de exportação de café procedente do mesmo Estado e despachado na Alfandega da Bahia, de agosto de 1893 a julho de 1895, e que ali foram cobradas executivamente de diversos credores, conforme consta do officio da Delegacia deste ultimo Estado n. 45, de 15 de agosto ultimo, recommenda-se que providencie para que a referida importancia seja escripturada em receita como movimento de fundos, remessa recebida do Thesouro, e em despesa como pagamento de deposito de diversas origens.

— A' de Minas Geraes:

N. 66—Autorizando a mandar restituir á Secretaria das Finanças do mesmo Estado a quantia de 35:837\$521, de que trata o officio acima transcripto, devendo a referida quantia ser escripturada, de de já, em receita sob o titulo de depositos de diversas origens e em despesa como remessa feita ao Thesouro, escripturando depois de realizada a entrega como pagamento de deposito.

— A' de S. Paulo:

N. 96—Recommendo que providencie para que as remessas de dinheiro ao Thesouro sejam feitas pela mesma forma por que o são as destinadas á Caixa de Amortiza-

ção, devendo ser enviada a esta Directoria o conhecimento de embarque dos volumes na estrada de ferro, afim de que se possa providenciar sobre o respectivo despacho.

— A' de Paraná:

N. 82—Concedendo o credito de 58\$ á verba—Companhia de Invalidos da Patria—do Ministerio da Marinha e o orçamento vigente;

N. 83—Concedendo o credito de 2:860\$, á verba—Alfandegas—do Ministerio da Fazenda e orçamento vigente, devendo ser applicado ás despesas com a aquisição de combustivel preciso para o funcionamento da lancha a vapor da Alfandega de Paranaguá.

— A' de Santa Catharina:

N. 12—Concedendo o credito de 2:566\$ á verba—Material de construcção naval—do Ministerio da Marinha, para as despesas de que necessita a barca do agua ao serviço da capitania do porto do mesmo Estado.

— A' de Porto Alegre:

N. 18—Remettendo a guia n. 5 passada a favor da pensionista D. Elmira de Castro Soares Utinguassú.

— A' Imprensa Nacional:

N. 2.242—Rogando que mande preparar as folhas supplementares para inclusão de pensionistas no exercicio proximo futuro.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 16 de novembro de 1898

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 9—Transmitte-se o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 160 de 21 do mez passado, afim de ser prestada com urgencia informação minuciosa a respeito do assumpto a que elle se refere.

A' Alfandega do Ceará:

N. 29—Transmittindo-se o officio de 10 do mez passado, em que a Associação Commercial desse Estado reclama contra a desigualdade de peso das balanças dessa Alfandega, recommenda-se não só que sejam prestadas com brevidade informações a respeito, como ainda que faça cessar o abuso ou irregularidade de que trata a alludida reclamação.

A' Collectoria da Parahyba do Sul:

N. 16—Em solução ao officio dessa Collectoria solicitando providencias sobre o facto de recusar o agente dos correios nesse municipio, porte official ás notificações feitas por essa collectoria, remette-se, por cópia, o officio em que o Sr. administrador dos correios respondeu a respeito do assumpto cumprido, para evitar duvidas, dar conhecimento de seu conteúdo ao agente dos correios.

N. 17—Para solução do recurso interposto por Duarte Gonçalves Coelho, faz-se mister, que informe mais minuciosamente sobre a allegação do recorrente, comprovada aliás com documentos officiaes, de que no dia de se lhe attribuir a infracção regulamentar não estava ainda o seu negocio aberto e funcionando.

Cumpra ainda declarar que a informação do fiscal deve ser dada por escripto e não verbalmente.

Dia 18

A' Alfandega de Macahé:

N. 6—Remette se a relação de foreiros, afim de que faça a respectiva cobrança, recommendando-se que:

1º, escripturas a referida relação em livro, onde se devem averbar as alterações que se forem dando;

2º, publique-se edital chamando os foreiros á exhibição de seus titulos, para serem enviados a esta directoria, afim de se verificar si foram concedidos com licença do Ministerio da Fazenda.

— A' Collectoria de Cabo-Frio:

N. 13—Transmittindo as relações de foreiros, para que se proceda á respectiva cobrança, recommenda-se que:

1º, em relação aos foreiros dos terrenos denominados—de indios, sendo a relação remetida organizada pela de 1887, em que a arre-

cação passou para as camaras municipais, verifique por occasião do pagamento quaes as alterações soffridas e as concessões feitas pela Municipalidade sem aprovação do Ministerio da Fazenda;

2º, em relação aos terrenos de marinhás cujos aforamentos foram feitos pela Camara Municipal, publique-se edital, chamando esses foreiros a apresentarem seus titulos, que deverá enviar a esta Directoria para examinar si houve licença do Ministerio da Fazenda;

3º, que escripture-se em um livro as relações remetidas, onde notará as alterações que se forem dando.

Idêntico ás collectorias de Niccheroy, São Gonçalo, Itaguahy, Itaborahy, S. João da Barra, Barra de S. João, Magé, Angra dos Reis e Mangaratiba.

N. 6—A' Collectoria de Santa Anna de Macacú:

Em solução ao officio communicando haver entrado em exercicio do cargo de collector, para o qual foi nomeado por titulo do Governo do Estado do Rio de Janeiro de 21 de setembro anterior, declara-se que, receba do ex-collector em commissão os livros da cobrança das rendas federaes e continuar nelles a escripturação do corrente exercicio, depois de feito o respectivo encerramento.

N. 3—A' Collectoria de Sumidouro:

Em solução á consulta sobre o modo de arrecadar o imposto de consumo do papel estrangeiro para cigarros, a que se refere o decreto n. 2.777 de 30 de dezembro do anno passado, declara-se que o dito imposto é cobrado nas alfandegas por occasião do despacho respectivo.

N. 3—A' Collectoria do Rio Claro:

Recommenda-se que com urgencia informe: 1º, quaes as providencias que tem tomado sobre a arrecadação dos impostos de consumo de fumo, bebidas e phosphoros;

2º, si já recebeu do ex-collector as estampilhas que se achavam em poder do mesmo, cumprindo, no caso negativo, promover os meios para seu recebimento, afim de poder iniciar a cobrança dos impostos do consumo.

Requerimentas despachados

Dia 17 de novembro de 1898

Conde de Nova Friburgo, pedindo licença para vender a José Cardino e Domingos de Oliveira Lopes 4 1/2 prazos de terra da Fazenda Nacional de Corrego de Anta.—Satisfaca a exigencia do Dr. zelador.

Antonio Duarte Diniz, pedindo licença para ceder a Manoel Henrique Figueira, parte do terreno de marinhás fronteiro aos predios ns. 21 A e 29 F, da praia do Cajú.—Sellados os documentos, volte ao apreço desta directoria.

N. 35 — CONSELHO DE FAZENDA

Acta da sessão do Conselho de Fazenda em 31 de outubro de 1898

Aos 31 dias do mez de outubro de 1898, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Leite Alves, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes impuzera multa, na fórma do art. 54 do decreto n. 2.777, de 30 de dezembro do anno passado, por haverem exportado para o interior diversas partidas de fumo e seus preparados sem o selo devido, é de parecer que se deve negar providimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais; devendo chamar-se

a attenção da Alfandega recorrida para a circular n. 45, de 9 de agosto do anno proximo findo.

Em relação ao requerimento de Castro Pereira & Comp., reclamando contra o acto da Alfandega do Rio de Janeiro exigindo o pagamento do imposto de consumo devido por uma partida de phosphoros, pagamento este que os requerentes deixaram de realizar ao dar sahida á mercadoria, conforme se verificou na revisão do despacho, é de parecer que se deve indeferir a reclamação, por estar o acto da Alfandega do Rio de Janeiro de accordo com a lei.

Em relação ao recurso da Companhia Lloyd Brasileiro da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhe negara restituição dos direitos que indevidamente pagara pela importação de asbestos, destinados ao vapor *Mandos*, é de parecer que se deva dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por José Vieira Agarez da decisão pela qual o collector da Parahyba do Sul lhe impuzera multa por estar vendendo *ferros* nacional sem sello, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, afim de ser relevada a multa imposta, á vista da circular n. 33, de 10 de agosto de 1896.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Gabriel & Felipe José da decisão pela qual o collector da Parahyba do Sul lhes impuzera multa por estarem vendendo phosphoros sem sello, é de parecer que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão, por estar de accordo com a lei.

Em relação ao recurso interposto por Wolf Hoschercowich da decisão pela qual a Exactoria de Petropolis lhe impuzera multa por estar vendendo charutos sem sello, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma *A Noticia* da decisão pela qual a Recebedoria sujeitou á revalidação o sello dos juros dos debentures, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, á vista das decisões anteriores sobre assumpto identico.

Em relação ao recurso interposto pela companhia *Lidgerwood Manufacturing* da decisão da Alfandega de Santos, sobre classificação de parafusos, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar perempto.

Em relação ao recurso interposto por Blum & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre classificação de diversos tecidos, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Em relação ao recurso de J. Cordeiro da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre a apprehensão de forros para chapéus com dizeres em lingua estrangeira, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Em relação ao recurso interposto por Guilherme Stahl da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná impondo multa por infracção do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentando a decisão, por estar de accordo com a lei.

Em relação ao recurso interposto por Maia Sobrinho & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Maranhão classificara como oleo vegetal, não especificado, a mercadoria submettida a despacho como oleo de petroleo, negro ou corado, para lubrificação de machinas, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses.

Em relação ao recurso interposto por Domingos Martins Pereira de Souza da decisão da Alfandega de Porto Alegre, mandando cobrar o imposto de consumo, que deixara de ser cobrado por occasião da sahida, a uma partida de pilhas estrangeiras para cigarros, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso não só por estar a decisão dentro da alçada, como ainda por estar

perempto, devendo se chamar a attenção da Delegacia Fiscal para as irregularidades existentes no processo.

Em relação ao recurso de Hasenlever & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de tecidos, é de parecer que não se deve dar provimento ao recurso, por estar a decisão de accordo com a lei.

Em relação ao recurso interposto por Otero Gomes & Comp., da decisão da Alfandega de Porto Alegre, exigindo armazenagem do arame que se achava depositado no trapiche Castilhos, a cargo da mesma alfandega, o conselho, pelos votos dos Srs. directores das Rendas, Contenciosas e Contabilidade: attendendo que as armazenagens devidas ás Alfandegas são calculadas conforme as tabellas em vigor, e, aos trapiches e entrepostos, conforme as especies approvadas pelo Governo e nunca excedentes ás da Alfandega, segundo preceitua o art. 238, § 1º da *Consolidação*; attendendo a que, na questão vertente, ao tempo em que o trapiche alfandegado esteve sob a responsabilidade e custeio do concessionario Dr. Castilhos e regulou a tabella especial, cabe inteira armazenagem ao proprietario conforme resolveu o inspector da Alfandega e consta de fis. 10 e declara o concessionario a fis. 11; attendendo a que, passando a cargo e responsabilidade da Alfandega o trapiche Castilhos, mediante pagamento de tres quartas partes da respectiva taxa, que neste caso corresponde ao justo aluguel, conforme o acto do Sr. Ministro, de 23 de outubro do anno pasado, a Fazenda Nacional só cabe a cobrança de uma quarta parte, a partir de sua posse, responsabilidade e custeio do trapiche.

É de parecer que se deve determinar á Alfandega que proceda de modo a evitar duplo pagamento de taxa de armazenagem ou cobrança maior que a devida, concernente ao tempo de estadia das mercadorias sob a guarda e custeio da Alfandega e sobre qual deve ser feito aquele rateio.

E pelo voto do Sr. director do Expediente e Inspeção de Fazenda, é de opinião que se deve negar provimento ao recurso, visto como a quarta parte da armazenagem é devida á Fazenda Nacional, desde a data em que o armazem passou ao serviço da Alfandega.

Em relação ao recurso interposto por G. Poerio & Lasso, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro pela qual lhes impoz a multa de 1:000\$000 por tentativa de introdução de genero nocivo á saude publica, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão, por seus fundamentos legais.

Em relação aos recursos interpostos por M. Cunha & Comp., e Oliveira Azevedo Barros & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre classificação de tecidos bordados, é de parecer que se deve negar provimento aos recursos, de accordo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro.

Em relação ao recurso interposto por *Lidgerood Manufacturing Company Limited*, da decisão, pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro sujeitara a diretos, de conformidade com a 1ª parte da nota n. 140 da *Tarifa* em vigor, a mercadoria submettida a despacho como laminas de cobre e utensilios para machinas, das taxas de 150 réis por kilo, do art. 670 e de 300, do art. 1.026, 2ª parte, o conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais; o Sr. director das Rendas, porém, justifica seu voto do seguinte modo:

Quanto ao merecimento da questão, entendo que, tendo a nova tarifa alterado profundamente as taxas aduaneiras e dado novo regimen ás classificações de mercadorias, principalmente na parte que interessa os tecidos, de onde resultou, como diz o inspector da Alfandega do Rio, á pagina 435 do Relatório do Ministerio da Fazenda, muito maior numero das duvidas suscitadas, e se nota dos processos vindos ao Thesouro, o que influe sobre o modo na arrecadação das rendas e applicação das taxas respectivas, o legislador garantiu os direitos dos reclamantes, sob o

influxo de seguros elementos, que uma commissão mixta ou de arbitro pudesse, ou antes, deveria recolher para servir de base segura ás suas decisões, que constituiriam arestos definitivos para regularem os despachos futuros de identicas mercadorias, taes os termos da art. 11, 3º membro da lei do orçamento vigente e do art. 39 do Regulamento n. 2.897, de 31 de janeiro do corrente anno.

Não contendo este, como muitos outros processos ora em julgamento, aquelles elementos imprescindiveis para regular decisões pela illegalidade dos recursos intentados, nada tenho a oppôr á qualificação dada pela Alfandega, recorrida.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, servindo de secretario, escrevi. — *L. Rodolpho C. de Albuquerque*. — *M. Candido de Leão*. — *Carlos A. Naylor*. — *Pedro T. Soares*.

Ministerio da Marinha

Expediente de 7 de novembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

Das facturas incluzas ás relações ns. 42 e 43, na importancia de 209:942\$728, proveniente de artigos fornecidos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de abril a outubro do corrente anno;

Da folha n. 674, na importancia de 2:719\$232 a que tem direito Antonio Lucio de Medeiros, pelos concertos feitos no cano submarino que conduz agua á ilha das Enxadas.

Rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro, no Pará, seja concedido o credito de 400\$, afim de ocorrer a despesas com obras no pharol do Chapéu Virado — Communicou-se á Contadoria, á citada delegacia e á Carta Maritima.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando ter approvado o acto, aceitando a proposta da firma W. G. Armstrong, Witworth & Comp., Limited, para o fornecimento de alças e maças de mira destinadas aos canhões de 9,2, retirados das torres do encouraçado *Aquillaban*.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, autorizando a fazer as despesas com o preparo do aviso *Jutahy*, afim de que possa desempenhar a commissão de pharões para que foi designado. — Communicou-se á Carta Maritima e á Contadoria.

— Ao capitão do porto de Santa Catharina, declarando que convem aguardar o proximo exercicio, para providenciar se sobre a aquisição da catraia que solicitou em officio de 17 de agosto ultimo.

— A Contadoria, transmittindo, para os devidos effeitos, já approvada, a minuta do contracto a celebrar-se com Antonio Teixeira, para o serviço de lavagem de roupa da enfermaria de Copacabana.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.118 — Capital Federal, 7 de novembro de 1898.

Sr. contador da Marinha — Dando por terminada a commissão para que fostes nomeado por aviso de 7 de março ultimo, incumbida de organizar o serviço do Commissariado das Prefeituras, adaptando-o ao regimen da escripturação de bordo, agradeço-vos o auxilio que com tanto zelo me prestastes no desempenho da referida commissão.

Saude e fraternidade. — *Manoel José Alves Barbosa*.

— Identico aviso ao engenheiro naval e capitão-tenente Bartholomeu F. de Souza e Silva e commissario, capitão-tenente Samuel Maciel Soares.

Dia 8

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo os papeis referentes ao requerimento em que o capitão de fragata Francisco Carlton Otto da Silva reclama novamente contra a sua collocação na escala, em lugar inferior aos capitães de fragata Duarte Huet de Baccellar Pinto Guedes e Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo cópias dos officios ns. 17, de 5 de abril do corrente anno, do inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco, e de 31 de março, do respectivo apontador, e da consulta do conselho naval, sob n. 7.887, de 12 de novembro do anno findo, em solução ao aviso n. 17, de 14 de fevereiro do corrente anno, do mesmo ministerio, pedindo esclarecimentos referentes á situação de José Dativino dos Passos, mestre aposentado da officina de calheiro de aquelle arsenal, no periodo de 1 de janeiro do anno passado até a data da publicação, no *Diario Official*, do decreto que o aposentou;

Communicando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, Estado de Matto Grosso, ainda não fez entrega á junta directora do montepio operario do Arsenal de Marinha, no mesmo Estado, no Ladarío, a quantia de 25.000\$ pertencente ao dito montepio, conforme foi solicitado por avisos ns. 112 e 486, de 25 de janeiro e de 31 de março ultimo, e rogando providencias a respeito, tendo em vista o exposto no officio, que, por cópia, se transmittiu ao presidente da referida junta.—Expedito-se aviso neste sentido ao presidente da junta directora do montepio operario do arsenal de Matto Grosso.

— A' Escola Naval :

Declarando, com relação ao officio em que se referiu á ausencia do Dr. José A. Pedreira de Magalhães Castro das sessões da congregação da mesma escola, que deve observar o disposto nos arts. 53 a 57 do Código do Ensino Superior;

Declarando, acerca do requerimento em que o Dr. José A. Pedreira de Magalhães Castro pediu uma certidão, que á mesma escola falta competencia para dar certidão de actos emanados da Secretaria de Estado.

— A' Contadoria:

Declarando que, sendo o serviço de concertos da torpedeira *Pedro Ivo* muito semelhante ao que já se acha em execução na torpedeira *Pedro Affonso*, pela Companhia Serviços dos Portos, no ajuste que tem de ser celebrado com Figueira & Diniz para as obras que se propõem fazer naquella torpedeira, devem vigorar as clausulas e tabellas de preços já estabelecidas no contracto effectuado com a referida companhia;

Declarando, em solução á consulta constante do officio n. 133, de 23 de abril ultimo, acerca da continuação do desenhista de 1ª classe aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Mathias Pereira dos Santos, no exercicio do cargo de professor de desenho da Escola de Machinista, em vista do art. 7º do regulamento a que se refere o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, e outras resoluções do Ministerio da Fazenda, que semelhantes disposições não são applicaveis ao mesmo, porquanto o artigo invocado véda a percepção de vencimentos aos aposentados, quando estes, depois da aposentadoria, aceitam empregos ou commissões federaes, estadoaes ou municipaes, segundo os avisos citados de 28 de março e 9 de setembro de 1895. Esse caso, porém, não se dá com o desenhista Santos, que exercia os dous cargos em virtude de lei e que, ficando com a aposentadoria privado daquelle, nada impede que continue no de professor, de que se achava empossado antes da mesma aposentadoria, *ad instar* do que faculta o regulamento da Escola de Machinistas aos professores militares reformados.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que á Alfandega de Parnahyba seja concedida o credito de 92\$500, para occorrer á despeza com o concerto de uma canoa da respectiva capitania do porto.—Communicou-se á Contadoria e á citada Alfandega.

Para que seja abonada aos commissarios Januario Manuel de Santa Thereza e Julio Machado de Oliveira a quantia de 27\$720 para o municipio de fructos e verduras a remadores do Commissariado Geral da Armada.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando que, estando as padarias sujeitas a imposto fixo e as fabricas a imposto proporcional ao numero de operarios, e mais uma porcentagem sobre o que produzem, não pôde aproveitar aquelles estabelecimentos a dispensa da carta de matricula de que estes gosam, na fórma do § 4º, art. 21 do regulamento de 1 de novembro de 1890 e, assim sendo, deve ser annullada a concorrência para o fornecimento de pão e bolacha, realizada em 26 de outubro ultimo, e aberta outra para o mesmo fim.

— Ao Arsenal da Bahia, transmittindo o decreto pelo qual foi aposentado no cargo de mestre da officina de cal-fates e cravadores do mesmo arsenal João Francisco Olavo.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro:

Communicando o indeferimento do requerimento em que o ex-aprendiz de 2ª classe da officina de polieiros Raul da Silva Paixão pediu a restituição de contribuições que fez para o montepio.

Declarando que convem que o amanuense licenciado da directoria de obras hydraulicas seja substituido pelo escrevente.

— A' Capitania do Piahy, autorizando a mandar realizar os concertos da canoa a serviço da mesma capitania, pela quantia de 92\$500, em que foram orçados.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

Ao capitão de mar e guerra Dr. Euclid s Alves Ferreira da Rocha e ao 2º tenente José Gomes de Paiva, da quantia de 308\$012, proveniente de imposto que lhes foi indevidamente descontado;

Ao *London & Brazilian Bank, Limited*, da factura na importancia de £ 604.10.0, proveniente do fornecimento de chartuchos Mautser, entregues a bordo do couraçado *Aquidaban* pela firma Maxim Nordenfelt Guns & Amunition, C.º, Limited;

Das facturas de Vickers, Son & Maxim, Limited, na importancia de £ 567.19.9, proveniente do fornecimento, encaixotamento e entrega a bordo, do material de guerra encomendado para o cruzador-torpedeiro *Tamayo* e para o encouraçado *Aquidaban*.—Communicou-se á Contadoria e á Commissão Naval na Europa.

Solicitando providencias afim de que seja transferido da Repartição de Fazenda do Rio Grande do Norte para a pigadoria da Marinha o peculio constituido pelo ex-marinheiro nacional Octaviano Cavalcanti, quando aprendiz marinho.—Communicou-se ao Quartel General.

Transmittindo o termo de inspecção de saúde a que foi submettido Alberto da Silva Azevedo, filho do fallecido secretario aposentado do Arsenal de Marinha de Pernambuco, Antonio da Silva Azevedo.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, declarando, com referencia ao requerimento da Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil, pedindo providencias para lhe serem entregues terrenos, coxias, telheiros, armazens e materiaes a que se julga com direito na Ilha das Cobras, em virtude da concessão feita ao conde de Figueiredo, em 28 de setembro de 1889, e transferida á dita companhia—que deve dar-lhe posse somente dos utensilios, machinas ou objectos moveis,

que lhe pertencerem, cumprindo, quanto aos terrenos e bensfeitorias, que se aguarde a solução do poder competente.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia seja concedido o credito de 3:423\$280, para occorrer ás despesas deste ministerio até o fim do presente exercicio.—Communicou-se á Contadoria e á citada Delegacia.

— Ao chefe do Estado Maior-General da Armada, autorizando a mandar contractar Luiz Guimarães Costa para servir na armada, na qualidade de sub-ajudante de machinista.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, recommendando as necessarias providencias para que sejam attendidas as reclamações que se referirem á disciplina e forem feitas pelo proprietario da enfermaria de beribericos de Itaparica.

— Ao Arsenal da Capital Federal, concedendo ao operario Antonio Pereira da Costa a gratificação adicional de 20 % a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviços.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal da Bahia, declarando, com relação ao requerimento em que o operario Idefonso Zacarias de Araujo Costa pediu a gratificação adicional de 20 % de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 30 de dezembro de 1894, que deve providenciar de accordo com o conselho naval que, em consulta n. 8.013, de 1 de outubro proximo passado, foi de parecer que está no caso de ser deferido esse requerimento, depois de verificado com exactidão, por esse arsenal, o tempo de serviço do mesmo operario.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, approvando as providencias que tomou com referencia aos concertos mandados realizar na machina e caldeira do vapor *Lima Duarte*.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Barão de Pereira Franco, como vice-presidente

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros: Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer com justa causa o Sr. ministro presidente Aquino e Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.141—S. Paulo—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Adolpho Guimarães Corrêa.—Foi negada a ordem, unanimemente.

N. 1.140—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Bonfante. O resto do Rafaelo.—Foi concedida a ordem para apresentação do paciente na sessão de 3 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas, com informações do subdelegado de Lençoes, por intermedio do chefe da policia de S. Paulo, e tambem do juiz federal do mesmo Estado, unanimemente.

N. 1.142—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; paciente, Catioli Cezari.—Foi negada a ordem; unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 283 — Capital Federal— Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, Sergio Corrêa Pinto Peixoto; aggravados, Moura & Irmãos.—Negou-se provimento, unanimemente.

Agravo de petição

N. 282 — Capital Federal— Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravante, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Bonança; aggravada, a Companhia Geral dos Serviços Marítimos.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo* receba os embargos para dar logar a discussão, menos quanto a parte infringente do julgado, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, G. de Carvalho e Americo Lobo, que só admittiam os embargos de compensação.

Conflicto de jurisdicção

N. 78 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho, entre partes, o juiz da Câmara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e a justiça da comarca de Vasouras.—Adiou-se o julgamento a requerimento do Sr. H. do Espirito Santo, impedido o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Conflicto de jurisdicção

N. 81—Ceará— O juiz seccional do Estado do Ceará, o juiz de direito da comarca de Maranguap, no mesmo Estado.— Ao Sr. ministro João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 136—Capital Federal— Requerente, D. Constança, Ricarda de Macedo, viuva e universal herdeira de Aprigio Paulino de Macedo.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Apellações civis

N. 457—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Silva Guimarães & Comp. e outros.— Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 458—Capital Federal— Appellante, a União Federal; appellado, Napoleão Gonçalves Gatterberg.— Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 459—Espirito Santo—Appellante, Aristides de Moraes Navarro; appellada, a Fazenda Nacional.— Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 460—Capital Federal— Appellante, a Companhia de Seguros Brazil Federal— Appellado, Joaquim Marinho— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Agravo de petição

N. 234— Capital Federal — Aggravantes, Lopes, Sá & Comp.; aggravada, a Companhia Nacional Manufatura de Fumos.— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Apellação crime

N. 27—Ao Sr. João Barbalho.

Recursos extraordinarios

Ns. 161 e 162 — Ao Sr. Americo Lobo.

Homologações

Ns. 153 e 163—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 171— Ao Sr. João Barbalho.

N. 175— Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Apellação

N. 353—Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Homologação

N. 152—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Padreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Dr. Prudente de Moraes—

S. Ex. recebeu mais o seguinte telegramma:

BAHIA, 15—A Associação Commercial participa das ovações tributadas ao venerando cidadão que termina o governo da Republica honrosamente.—Faria, presidente.

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 18 de novembro de 1898—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti e o sub-director Gomes Barroso, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Titulos:

De montepio civil:

De D. Rita de Cassia Affonsina Brandão, viuva do procurador fiscal dos terrenos diamantinos no Estado de Minas Geraes, Henrique José Affonso Fernandes, na importancia annual de 150\$, e de suas filhas DD. Virginia Affonsina Fernandes e Etelvina Affonsina Fernandes, na de 75\$ a cada uma.

De meio-soldo e montepio:

De D. Maria Zulmira Pires Besouchet, viuva do alferes do exercito Fernando Besouchet, na importancia mensal de 60\$ e 30\$, e de montepio de seu filho menor Fernando, na de 30\$000.

O tribunal julgou legais os titulos expedidos para os effeitos devidos.

De meio-soldo:

De D. Emilia Maria Ribeiro, viuva do alferes do exercito Ascendino Cezar Ribeiro, na importancia mensal de 43\$200;

De D. Henriqueta Alves dos Santos, viuva do capitão-tenente da armada Francisco Maria dos Santos, na importancia mensal de 123\$200.

De meio-soldo e montepio:

De D. Maria Thereza de Moraes Menes, viuva do capitão do exercito Crodegando Mendes Ferreira, na importancia mensal de 88\$ e 50\$, e montepio de sua filha menor Secta, na de 50\$000;

De aposentadorias:

Do 1º escripturario da extincta thesauraria de fazenda do Estado de Pernambuco Candido Augusto Bordini, com o vencimento annual de 2:633\$347, correspondente a 40 annos, 8 mezes e 11 dias de serviço publico;

Do mestre da officina de artilharia do Arsenal de Marinha desta capital Eduino Augusto da Silva Nunes, com o de 2:817\$185, relativo a 26 annos, 4 mezes e 28 dias de identico serviço.— O tribunal pronunciou identico despacho e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil:

De D. Esmeralda Mathilde de Souza Garcia e D. Olga de Souza Garcia, mãe e irmã do finado continuo da Repartição Geral dos Correios José de Souza Garcia, na importancia annual de 233\$33 a cada uma.— O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, deliberou que se requisitem os esclarecimentos de que tratam os pareceres.

De D. Maria Leopoldina do Carmo Fernandes, viuva do praticante de 1º classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Bento Fernandes da Silva.— O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de provar a dita viuva que ao tempo do fallecimento do seu marido não se achava delle separada.

De D. Primitiva Estephania de Souza Melles, viuva do amanuense da Estrada de Ferro de S. Francisco Antonio Franco Melles e de suas filhas Amalia e Alice.— O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu pedir informação sobre o pagamento da joia realizada pelo contribuinte.

De D. Thereza Vieira de Mello, mãe do finado ex-praticante do Correio do Estado de Sergipe Elisiario Zuzarte de Mello.— O tribunal deixou de julgar legal o titulo por não terem sido contempladas na divisão do beneficio as irmãs do contribuinte que tinham direito de concorrer.

De montepio de marinha:

De D. Maria Forjaz de Lacerda e D. Anna Sarmento Forjaz de Lacerda, irmãs do finado vice-almirante graduado reformado da armada Francisco Forjaz de Lacerda, na importancia mensal de 150\$000.— O tribunal proferiu o seguinte despacho:

« O Tribunal de Contas, tendo presente o processo de habilitação das irmãs do fallecido vice-almirante graduado e reformado Francisco Forjaz de Lacerda a percepção do montepio instituido pelo mesmo, e

Considerando que o montepio dos officiaes da armada e classes annexas, de que trata a resolução de 23 de setembro de 1795, rege-se em sua instituição pelo mesmo acto que regula o montepio dos officiaes do exercito (art. 1º da lei n. 238, de 6 de agosto de 1895);

Considerando que, segundo o acto que regula o montepio dos officiaes do exercito, só adquirem as familias dos referidos officiaes direito à pensão correspondente ao meio-soldo do posto de accesso em que houver sido o official reformado, si este fizer as tres e contribuições exegidas no art. 8º, lettra E do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890;

Considerando que, sendo tal disposição preceito legislativo, não pôde ser alterada por acto executivo, no sentido de crear direitos pensão em circumstancias excluidas de modo implicito pela disposição da lei;

Considerando que, exigindo a lettra E do art. 8º do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, acto com força legislativa, como condição substancial para que a familia dos officiaes do exercito percebam a pensão correspondente ao meio soldo do posto de accesso em que houverem sido reformados os mesmos officiaes, que estes houvessem feito adeantadamente treze contribuições mensaes, não pôde supprir a omissão do official a prestação de taes contribuições feitas pela familia do mesmo militar sem que em acto legislativo essa faculdade se tenha procedido;

Considerando que, não tendo o capitão de mar e guerra Forjaz de Lacerda feito as referidas contribuições correspondentes ao posto de contra-almirante, em que foi reformado com acceso, não assiste às irmãs do mesmo direito ao montepio correspondente ao posto da reforma;

Considerando que esta situação decorrente da citada disposição do decreto n. 695, de 1890, applicada às familias dos officiaes da armada pela lei n. 288, de 1895, não podia ser alterada pelas disposições dos arts. 3º e 4º do decreto n. 835, de 17 de junho de 1892, que, como acto executivo, carece de autoridade e força para modificar e derogar disposição de lei;

Resolve julgar illegalmente expedidos os titulos de montepio de D. Anna Sarmento Forjaz de Lacerda e D. Maria Forjaz de Lacerda, irmãs do fallecido vice-almirante graduado e reformado Francisco Forjaz de Lacerda, por não lhes caber a pensão do posto de accesso em que foi reformado aquelle official e sim a correspondente ao soldo do posto effectivo de capitão de mar e guerra, e ordena que seja devolvido o processo ao Thesouro para os devidos fins.»

De aposentadoria:

Do mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco José Theophilo.— O tribunal deixou de julgar legalmente expedido o titulo, visto não corresponder o vencimento fixado ao tempo de serviço a que tem direito o aposentado, na forma dos pareceres;

Do escrevente da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital Rogue Jacintho Gasse, com o vencimento annual de 797\$777, visto contar 19 annos, 11 mezes e

10 dias de serviço publico.—O tribunal julgou legalmente expedido o titulo, e mandou officiar á Directoria de Contabilidade do Thezouro Federal sobre a necessidade de revalidar-se o sello do documento de fis. 15 do processo.

De jubilação:

Do lente cathedratice do extincto curso anexo á Faculdade de Direito do Estado de S. Paulo. Dr. Augusto Freire da Silva, com o vencimento annual de 4:997\$777, inclusive a gratificação adicional de 1:200\$, visto contar 24 annos e 10 dias de serviço publico.—O tribunal deu o seguinte despacho: O Tribunal de Contas, tendo presente o titulo de inactividade expedido ao Dr. Augusto Freire da Silva, lente cathedratice do extincto curso anexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, e attendendo a que assiste ao mesmo direito á toda a gratificação adicional de 20 %, que lhe foi concedida, por antiguidade, e que escaça á condição do exercicio, o que eleva o vencimento de inactividade a 5:044\$444 e não, como está no titulo, a 4:997\$777, resolve julgar illegalmente expedido o mesmo titulo por não mencionar o vencimento a que tem direito o inactivo, e manda que seja o processo devolvido ao Thezouro para os devidos fins.

Avisos ns. 2.108, 1.125 e 2.140, de 73, e 9 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 400\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para despesas da sub-consignação—costrução e reparos de pharões, etc.—da verba 17^a;

De 92\$500, á do Piahy, para as sub-consignação—para concertos de navios, aquisição de machinas, etc.—da verba 21^a; e

De 3:423\$280, á do Estado da Bahia, para as da sub-consignação—rações—da verba 23^a.—O tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.868, de 9 do corrente, requisitando o pagamento a J. H. Lowndes & Comp., por conta da consignação—eventuaes,—da 2^a divisão, da verba n. 15, da quantia de 1:010\$520, de fornecimento de duas automaticas á Estrada de Ferro Central do Brazil, a que se refere a conta anexa ao dito aviso.—O tribunal deixou de registrar a alludida quantia, por tratar-se de despesa pertencente a exercicio já encerrado.

Ns. 1.875 e 1.876, de 10, relativos á concessão dos creditos de 15% á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de São Paulo, para despesas da sub-consignação de malas por estafetas—da por averbar n. 5; e de 223\$ e 210\$ á do Rio Grande do Sul para as das sub-consignações—passagens, etc.—e—saccos de couro, et.—da citada verba; transferidas as alludidas quantias dos creditos existentes no Thesouro Federal para as despesas de taes sub-consignações.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos supratitos creditos.

N. 1.885, de 11, solicitando que, por conta da verba n. 7, do vigente orçamento, seja paga por uma só vez, a titulo de ajuda de custo, ao engenheiro Francisco Silveira Lobo, fiscal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a quantia de 500\$000.—O tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, por não caber a despesa na verba em que foi computada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.905, de 3 do corrente, requisitando que, por conta do adiantamento de 20:000\$ feito ao engenheiro das obras do Ministerio, em virtude do aviso n. 1.411, de 11 de maio proximo passado, para o pagamento do pessoal das ditas obras, seja abonada áquelle engenheiro a gratificação de 1:000\$.—O tribunal deixou de julgar comprovada a applicação da quantia de que se trata, por não poder correr a despesa pelo adiantamento recebido, que é destinado a despesas especiaes e definitivas.

—Foi julgada boa a applicação da quantia de 740\$, feita pelo escrivão do externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento, no mez de outubro findo, da folha das gratificações do pessoal de nomeação do director do mesmo externato, registrado o novo adiantamento de igual importancia para identica despesa no mez seguinte.

—Relatados pelo Sr. Gomes Barroso:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios:

De 3^a classe, José Eliseu Cesinio de Almeida, no periodo de 20 de janeiro de 1897 a 1 de abril de 1898, em que serviu no corpo de infantaria de marinha;

De 4^a classe, João Baptista Ballariny, de 9 de julho a 6 de dezembro de 1894, quando embarcado no patacho *Caravellas*.—O tribunal mandou lavrar accordão, declarando quites os ditos commissarios.

De trancamento de contas:

Aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.839, de 24 de setembro proximo passado, transmitindo o papel relativo á justificação produzida pelo commissario de 4^a classe 2^o tenente Calixto Gaudencio de Abreu com relação ao extravio dos livros da escripturação sob sua guarda, quando em serviço no corpo de marinheiros nacionaes, na fortaleza de Ville-gaignon, de 1 de setembro de 1892 a 10 de outubro de 1893.—O tribunal ordenou trancamento da conta do dito commissario referente ao mencionado periodo, por impossibilidade provada de ser apurada, e, neste sentido, mandou lavrar accordão.

De substituição de fianças:

Requerimento do fiel de armazem da Aldega desta Capital Luiz Fernandes da Rocha, pedindo que lhe seja permitido substituir as cinco apolices depositadas, em garantia de sua gestão, por seu fiador o Dr. José Dias Pinto de Figueiredo, fallecido, por quatro pertencentes a Ernesto Dias Pinto de Figueiredo e uma do supplicante.—O tribunal julgou idonea a fiança offerecida em substituição de parte da que fóra prestada anteriormente.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 236, de 28 de outubro, pagamento de 4:325\$986, credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para indemnização ao Sr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, nosso ministro em Washington, do que despendeu com o seu transporte e o de sua familia de Lisboa áquella cidade.

N. 235, da mesma data, idem de 638\$952, credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para abono, ao nosso ministro em Madrid, do aluguel da casa onde funciona a chancelaria da respectiva legação.

Ministerio da Fazenda—Aviso n. 171, de 7 de outubro, pagamento de 7:818\$420 ao *Brasilianische Bank Fur Deutschland*, de commissão pela remessa de libras aos Srs. N.M. Rothschild e Sons.

Officios:

N. 3 da superintendeneia da fazenda nacional Santa Cruz, de 1 do corrente, pagamento de 147\$300, de despesas miudas da mesma;

N. 12 da mesma, de 21 do mez de setembro, pagamento de 351\$110, a Sylvio Gentil de Lima, de vencimentos do cargo de amanuense da fazenda de Santa Cruz.

Do juiz de orphãos do termo de Campos, de 4 de outubro, pagamento de 94\$982, a Sebastião Candido Riscado, de juros do capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Paraty, de 16 de março, idem de 49\$760, a Hemeterio Antonio da Costa, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 289, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 8 do corrente, idem de 450\$, a Fernandes Malmo & Comp., do fornecimento de instrumento áquelle estabelecimento;

N. 287, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 101\$434, á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz durante o 3^o trimestre deste anno, naquelle estabelecimento.

Requerimento do 2^o tenente Antonio Joaquim de Andrade Leite, pagamento de 75\$461, da restituição do imposto de 2 % descontados dos seus vencimentos nos exercicios de 1893 e 1894.

—Ministerio da Guerra—Aviso:

Sem numero, de 5 de março, pagamento de 34:844\$213, ao coronel Joaquim Antonio de Loyola, proveniente de adiantamentos feitos para o pagamento de officiaes e praças da guarda nacional que durante o periodo revolucionario estiveram destacados no Estado do Paraná.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 2.137, de 7 de novembro corrente em resposta ao officio do tribunal n. 99, de 22 de outubro proximo passado, sobre o pagamento de mercaderias fornecidas por Teixeira, Borges & Comp., na importancia de 68:129\$270 e a que se refere o aviso n. 1.928, de 10 de outubro proximo findo.—O Sr. presidente deu o seguinte despacho: «Attendendo que a despesa ordenada o foi por autoridade competente; que se acha a ordem expellida para a realização da mesma, instruida com os documentos que a comprovam; que póe ser computada na verba 23^a do art. 7^o do lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, na qual foi classificada; que a referida verba tem na sua dotação saldo que comporta a despesa; que não se trata de despesa oriunda de contracto, o qual não existe celebrado no corrente anno financeiro, nem prorogado por meio de regular novação; que o facto de tomar o ordenador da despesa por base as estipulações de preço de um contracto sem vigor, não importa imprimir ao mesmo duração por tempo maior do que o estabelecido no art. 19 da lei n. 3 018, de 5 de novembro de 1880, e tanto assim que o preço estabelecido é superior em 20 % ao do referido contracto, o que de per si demonstra que tal contracto não foi reputado em vigor, nem observado, antes repellido em ponto capital qual a estipulação dos preços das mercadorias; que a este tribunal falta competencia para julgar da moralidade que presidiu a fixação do quantum da despesa, desde que ella está dentro do credito votada e de accordo com o titulo da verba e serviço nella provido: mando se registre a despesa ordenada por ser legal, nos termos do art. 144 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.»

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Livorno*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapoa*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Nord America*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Buffon*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Ypiranga*, para Santos e Florianopolis, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Malange*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 7ª secção desta repartição o remetente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, correio de Amares por Caldelas, Cobas, freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 1 de novembro de 1898:

Tinguá e Commercio.....	73.423.000
Maracanã e afluentes.....	12.162.000
Macacos e Cabeça.....	6.638.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.117.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.930.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	878.000
No dia 2:	
Tinguá e Commercio.....	73.072.000
Maracanã e afluentes.....	13.008.000
Macacos e Cabeça.....	6.638.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.056.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.652.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	821.000
No dia 3:	
Tinguá e Commercio.....	71.773.000
Maracanã e afluentes.....	16.923.000
Macacos e Cabeça.....	16.435.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.225.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.081.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	807.000
No dia 4:	
Tinguá e Commercio.....	64.691.000
Maracanã e afluentes.....	13.099.000
Macacos e Cabeça.....	21.635.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.944.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.482.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.040.000
E o do Morro da Viuva.....	907.000

Obituario—Sepultaram-se no dia 19 36 pessoas, fallecidas de:

Febre diversas.....	1
Outras causas.....	35
	36
Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	5
	36
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	14
	36
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	15
	36
Indigentes.....	12

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 19 de novembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.4	19.7	86	SSE 7.3.	Encoberto.
10 m.	756.5	20.6	77	SE 6.2.	Idem.
1 t.	755.5	20.4	80	ESSE 3.3.	Idem.
4 t.	754.2	20.7	78	N 2.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 30.0; prateado, 23.0.
 Temperatura maxima, 21.3.
 Temperatura minima, 19.3.
 Evaporação em 24 horas, 2.0.
 Chuva em 24 horas, 0^m/73.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 19 de novembro de 1898: (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.04	19.5	15.73	93.0	SE	—	—	—
3 a.	756.91	19.8	15.38	89.7	SE	—	—	—
6 a.	755.99	20.0	14.94	86.0	SSE	Encoberto.	N. KN	10
9 a.	756.64	20.4	15.02	84.0	SE	Idem.	N. CN. KN	10
1/2 d.	756.14	20.5	15.28	85.0	SSE	Nevoeiro	..	10
3 p.	754.66	20.9	15.18	82.5	SE	Encoberto.	KN. CS. N	10
6 p.	753.96	20.5	13.93	78.0	NE	Idem.	CN. K. KN	10
9 p.	754.56	20.5	14.63	81.5	ENE	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	21°0
» » á sombra.....	20°9
» » minima.....	19°0
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1 ^m /m8
Chuva em 24 horas.....	5 ^{mm} /15
Duração do brilho solar.....	0 ^h .00

Observações

Tem cahido durante o dia chuva fina a intervalos.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal, de quarta-feira 23 do corrente, ou nas seguintes, os processos crimes ns. 477 e 478, entre partes, Marcelino Dias Corrêa, autor; João Rodrigues Pereira réo, Emilia Ferreira Barbosa, autora; Eduardo de Mesquita, réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 19 de novembro de 1898.—O secretario, *Manoel Ramos Mancorvo*.

Commando do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão, determino ao Sr. tenente Adriano Joaquim Ferreira da 4ª companhia deste batalhão a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias a contar da data deste, sob as penas da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passei o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1898.—O secretario, tenente *João Alves Pinto Guedes*.

Alfandega da Capital Federal

EDITAL

Tendo o Sr. inspector da Alfandega, por despacho de 17 do corrente, exarado no processo de apprehensão de 11 peças de seda, descarregadas de bordo do vapor francez *La Plata*, entrado em 4 de julho ultimo e apprehendidas no bond da Repartição dos Correios do Districto Federal, julgado conductores do contrabando o agente do Correio Francez, Hasse, o marinheiro Pierre Bamdê, em serviço a bordo do referido vapor; intimo os mesmos a virem entrar para os cofres desta Repartição com a quantia de 855\$, correspondente ao valor da multa que lhes foi imposta, de conformidade com o disposto na *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*. Terceira secção, 19 de novembro de 1898.—O chefe, *Rangel de S. Paiz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 73

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem n. 6, no dia 30 de novembro de 1898, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de di-

reito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Sem marca: 1 amarrado, com sacco de aniagem, pesando 14 kilos.
 BBQP: 1 caixa, sem numero, vasia.
 RA: 1 dita, idem, idem.
 CE: 1 dita, idem, idem.
 CC—EM: 1 dita, idem, idem.
 S. Pto I. M.: 1 dita, idem, idem.
 TB: 1 dita, n. 3.717, idem.
 SN: 1 barril, sem numero, vasio; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

MC: 1 caixa n. 1, com fumo em folha, pesando 5 kilos; vinda de Nova York no vapor allemão *Catana*, descarregada em 5 de novembro de 1896.

Lote n. 3

ND: 2 caixas ns. 203 e 204, com cordões de palha grossa para chapéos, pesando liquido 38 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor francez *Portugal*, descarregadas, em 27 de novembro de 1896.

Lote n. 4

Assedonio Josetti: 1 caixa n. 205, com diversas amostras.
 FSC: 1 dita, sem numero, idem, idem; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Carlos Brelaz: 1 encapado, sem numero, com um chale de lã, pesando 2 kilos; vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Dunube*, descarregado em 29 de dezembro de 1896.

Lote n. 6

JLC: 1 caixa n. 1 com amostras de feragens; vinda de Bremen no vapor allemão *Warthburgo*, descarregada em 5 de janeiro de 1897.

Lote n. 7

CWM: 5 pacotes ns. 1/5, com fumo em folha, pesando 590 kilos; vindos de Montevideo no vapor nacional *Santos*, descarregados em 7 de janeiro de 1897.

Lote n. 8

Dr. B. de Abreu: 1 caixa, sem numero, com 200 charutos; rendas de algodão, pesando 90 grammes; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Sem marca: 1 rebolo, sem numero, pesando 5 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

9—G—V—6: 1 barrica, sem numero, com carbonato de sodio, pesando 30 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Brasil*, descarregada em 18 de janeiro de 1897.

Lote n. 11

Sem marca: 30 feixes, sem numero, com ferro em verguinha, pesando liquido 800 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Sem marca: 1 lata, sem numero, com parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando 65 kilos; idem, idem.

Lote n. 13

Sem marca: 3 volumes, sem numero, de ferro batido simples, em obras, pesando 78 kilos; cinco ferros (vergallhões) simples, pesando 600 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 14

FL—M: 1 caixa, sem numero, contendo quatro duzias de collarinhos de algodão; seis pares de punhos de dito e cintos, pesando 1 kilo; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 8 de fevereiro de 1897.

Lote n. 15

ASC: 1 caixa n. 1.016, contendo 14 centos de charutos; vinda de Ragoon no vapor norueguense *Kapna*, descarregada em 26 de fevereiro de 1897.

Lote n. 16

S—JA—S: 1 dita n. 24, com 150 charutos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

BCCL: 1 dita n. 55, com uma machina para furar; vinda de Santos no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 29 de agosto de 1895.

Lote n. 18

HV: 2 caixas ns. 1.151 e 5.870, de folha de Flandres simples, pesando 44 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

MA: 1 dita n. 25, com garrafas de vidro escuro, pesando 16 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

ER: 1 caixa n. 7, com cachimbos turcos, pesando 51 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Carlos Brelaz: 1 caixa, sem numero, com papel pintado, pesando 15 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 22

CICF: 1 caixa, sem numero, com farinha de maizena, pesando 6 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 23

Sem marca: 1 pacote, sem numero, com 16 leques de madeira e seda; 42 ditos de dita de algodão; idem, idem, idem.

Lote n. 24

Miss. Lula Rose: 1 caixa, sem numero; com morim de algodão branco liso, pesando 40 até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 9 kilos; toalhas de linho adamascado, pesando 1 kilo; cobertores de algodão imitando fustão, pesando 1 1/2 kilo; vinda de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregada em 26 de junho de 1897.

Lote n. 25

A. Courtyaire: 1 caixa, sem numero, com garrafas de vidro escuro, pesando 9 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *Hespanha*, descarregada em 15 de setembro de 1897.

Lote n. 26

MRC: 4 caixas ns. 76/9, contendo 14 chapas de vidro polido sem aço, de mais de 10 millimetros de espessura, medindo cada uma de superficie 60,90 decimetros quadrados e todas 852,60 decimetros quadrados.

Doze ditos idem, idem, medindo cada uma 32,835 decimetros quadrados e todas 394,02 idem.

Dezesseis ditos idem, idem, medindo cada uma 61,915 decimetros quadrados e todas 990,64 idem.

Nove ditos idem, idem, medindo cada uma 29,89 decimetros quadrados e todas 269,01 idem.

Sete ditos idem, idem, medindo cada uma 55,8 decimetros quadrados e todas 390,6 idem.

Seis ditos idem, idem, medindo cada uma 46,84 decimetros quadrados e todas 341,04 idem.

Duas ditas idem, idem, medindo cada uma 45,5 decimetros quadrados e todas 91 idem.

Uma dita idem, idem, medindo cada uma 22,32 decimetros quadrados. Ao todo 67 chapas; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 25 de abril de 1893.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. chefe do estado-maior general da armada, faço publico que fica aberta na 2ª secção do quartel general, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para concurso a uma vaga de alumno pensionista do hospital de marinha, devendo os candidatos satisfazerem as condições exigidas pelo decreto n. 429, de 29 de maio de 1890 de combinação com as instruções do decreto n. 3.722, de 24 de outubro de 1866 e que são as seguintes:

1ª, apresentação de attestados de bons costumes, passados pelos respectivos lentes;

2ª, approvação das materias que constituem o 4º anno med co.

O concurso constará de provas oral, escrita e pratica, que versarão sobre exame de doentes, applicação de aparelhos, etc.

2ª secção do quartel general da marinha, 24 de outubro de 1898. — Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente de anunciar concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre de 1899, de ordem do Sr. general de divisão intendente da guerra, convito as pessoas que queiram concorrer a virem habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até o dia 30 do corrente mez.

As pessoas que já se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre vencido.

Artigos sobre os quaes versam as concorrências: escriptorio; azeite, sebo, graxa, etc.; materias, madeiras; carvão de pedra; serragem e cal preparada para fabrico de gaz; ferramentas, ferragens, ferro, etc.; parafusos, pregos e tachas, tintas e drogas.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de novembro de 1898. — Pelo secretario, *Augusto E. de Souza*, 2º official.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas dos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente, na intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento de materias e objectos para consumo do 1º semestre de 1899, da seguinte forma:

Dia 21—Objectos de escriptorio e expediente, impressos, talões, livros, etc.;

Dia 22—Materias de construcção e outros semelhantes, utensilios e objectos diversos;

Dia 23—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes, limas, porcas, parafusos, pontas de Paris, etc.;

Dia 24—Materias diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes, na mesma Intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thesourea-

ria da estrada, sendo de 310\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de novembro de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas para o fornecimento á este corpo, durante o 1º semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, escriptorio, luzes e machinas, ferros, ferragens, ferramentas, madeiras e materias, couros e artigos para correio, fardamento e a lavagem das roupas da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Não serão accitadas as propostas que não estiverem nas condições acima, ou apresentadas até as 11 horas do dia 21 do corrente, devendo os proponentes que não tiverem caução na contadoria do corpo, ali fazerem o deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seus contractos.

Por occasião da assignatura será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução de seus respectivos contractos, a importancia equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa caução ser inferior a 100\$700.

Perderão o direito á indemnização do primeiro desses depositos, os proponentes que deixarem de assignar seus contractos até o dia 15 do mez vindouro.

As amostras de fardamento e os impressos especificados nos diversos artigos acham-se á disposição dos proponentes na secretaria deste corpo onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 12 de novembro de 1898. — *Alferez Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma
«A Imprensa»

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Esta sociedade, com séle nesta praça, fundada para explorar a publicação do jornal diario *A Imprensa*, autorizada pelo art. 10 dos seus estatutos, publicados no *Diario Official*, de 29 de outubro deste anno, convida subscriptores para um emprestimo de 300:000\$ em debentures de 200\$, juro de 5%, pago semestralmente e resgataveis por sorteio no prazo maximo de 30 annos.

A sociedade não tem passivo. O seu activo á de 300:000\$, representado pelos machinismos, material typographico, etc., que constitue o jornal *A Imprensa*; servirá de fiança ao referido emprestimo.

O numero de debentures que ainda existe acha-se ás ordens dos Srs. subscriptores á rua Moreira Cesar n. 117, até o dia 25 do corrente.

A entrada do emprestimo é feita de uma só vez e effectuára no acto da subscripção. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1898. — *Carlos V. Bandeira*, gerente.